



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 035/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
26/08/2025.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DA CAVALGADA A SER COMEMORADA ANUALMENTE NO DIA 17 OUTUBRO DENTRO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. - 1º Fica instituído no Município de Cedro – Ceará o “Dia da Cavalgada a ser comemorada anualmente no dia 17 outubro, dentro das comemorações alusivas a Semana de Emancipação Política.

Art. - 2º A Cavalgada Municipal constará no calendário de eventos do Município, em conformidade com a Lei 573/2019 de 01 de abril de 2019.

Art. – 3º A Cavalgada Municipal, fará parte do calendário turístico do município.

Art. - 4º. A Cavalgada Municipal poderá ser realizada nos eventos do município, tais como, semana da emancipação política, na Festa do padroeiro São João Batista, na Feira da Agricultura Familiar, na Expocedro e na Semana Cultural.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**


Gilberto Barbosa de Oliveira
Vereador - PSB



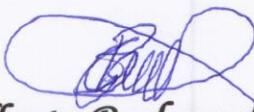
Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Cavalgada é uma manifestação cultural, em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, participam do evento adultos, jovens e crianças, a mesma pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, em feiras de agricultura familiar, como esporte e diversão;

Considerando que a cavalgada surgiu entre os séculos XVII e XVIII, onde os tropeiros da época iam todos montados em cavalos, burros, conduziam as boiadas, usando vários equinos para ajudarem a tocarem os rebanhos bovinos. Os tropeiros acostumavam-se a se acamparem em fazendas para descansarem com os seus animais.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**


Gilberto Barbosa de Oliveira
Vereador - PSB